



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 0 0 0 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.187 DE 10 DE AGOSTO DE 1.995.

ALTERA O ARTIGO 50, AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROFESSOR INICIAL E DENTISTA NOS ANEXOS IV E VI, E CRIA CARGOS NOS ANEXOS II, IV E VI DA LEI Nº2.109, DE 27 DE ABRIL DE 1.994, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAVRAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 50 da Lei nº2.109 de 27 de abril de 1.994, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 50 -

I -

II -

III - É permitido o plantão médico, com jornada de trabalho superior à jornada normal desses profissionais fixada em escala pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - A hora de plantão dos médicos será remunerada, tendo por base o mês de maio de 1.995, no valor de R\$10,00 (dez reais) podendo ser este valor alterado na forma da lei."

Art. 2º - O número de vagas dos cargos de Professor Inicial e Dentistas constantes respectivamente dos Anexos IV e VI da referida Lei, ficam alterados da seguinte forma:

I - Anexo IV - cargo de Professor Inicial - 100 vagas;

II - Anexo VI - cargo de Dentista - 20 vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 0 0 0 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica criado no Quadro Efetivo, constante do Anexo II, Classe 02, o cargo de Tratorista, com 03 vagas;

Art. 4º - Ficam suprimidos de Anexo V da Lei nº2.109, de 27 de abril de 1.994, os cargos de Técnico em Radiologia e Técnico em Laboratório.

Art. 5º - Fica criado no Quadro Efetivo, constante do Anexo IV, Classe 04, os cargos de Auxiliar Técnico em Radiologia, com 04 vagas e o de Auxiliar Técnico em Laboratório, com 06 vagas.

Art. 6º - Fica criado no Quadro Efetivo, constante do Anexo VI, Classe 06, os cargos de Zootecnista com 02 vagas, Engenheiro Agrícola com 01 vaga e Administrador Rural com 02 vagas.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de agosto de 1.995.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal